TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
EDITAL Nº ___/2026

UNIDADE REQUISITANTE: **Departamento Municipal de Educação**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: **Maria do Carmo Massenssini Santos**

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a construção e ampliação de playground na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de COIMBRA - MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratação com base de execução de 60 dias, tem como objetivo ampliar e melhorar o espaço de lazer e recreação da escola, proporcionando um ambiente adequado, seguro e atrativo para as crianças, contribuindo para o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos, bem como para a promoção do bem-estar e da qualidade do ambiente escolar.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

LOTE	QTD	REF	DESCRIÇÃO
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em serralheria para construção de playground na Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, com material incluso.

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como material permanente.

1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos serão adquiridos de forma única, na forma do Art. 40, parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que a aquisição é configurada como única e integrada.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R$ 19.092,00 (dezenove mil, e noventa e dois reais). Os valores médios foram levantados de acordo com pesquisa de mercado. O quantitativo foi baseado num levantamento realizado pelo setor de Educação Municipal com a quantidade devidamente empenhada no exercício anterior.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Justificativa de aquisição de objeto

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de ampliação do playground da unidade escolar, visando proporcionar um espaço de lazer e recreação mais amplos, seguro e adequado às crianças. A ampliação tem como objetivo oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas, contribuindo para a socialização, interação, desenvolvimento motor e bem-estar dos alunos.

Para a execução do serviço, será necessário o fornecimento dos materiais necessários e da mão de obra especializada para realização da ampliação, garantindo a adequada instalação e estruturação dos novos equipamentos e espaços.

2.2– Justificativa da Contratação Direta;

A escolha da dispensa para a contratação de empresa de fornecimentos de material de construção e prestação de serviços fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e ampla competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019.

O artigo 75, inciso III, define a dispensa como modalidade para a compra de bens e serviços comuns, até o limite permitido na lei.

2.3– Justificativa Legal;

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Esse princípio é reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece, em seu artigo 3º, inciso IX, a garantia de padrão de qualidade do ensino, e, em seu artigo 4º, inciso IX, a necessidade de padrões mínimos de qualidade, considerando as condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a disponibilização de espaços adequados para atividades recreativas e lúdicas também integra as condições necessárias ao desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a socialização, a interação, a criatividade e o desenvolvimento físico e motor das crianças.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a construção e ampliação do playground, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos, justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais adequado, seguro e estruturado, garantindo melhores condições de lazer e recreação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coimbra-MG, em consonância com o dever do poder público de promover uma educação de qualidade e o desenvolvimento integral das crianças.

2.4 – Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de material permanente.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R$
4.4.90.51.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026	1.500	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 1ª INFÂNCIA	R$ 19.092,00

4 – DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 – Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

A ampliação do playground da unidade escolar justifica-se pela necessidade de oferecer às crianças um espaço físico mais amplo, adequado e seguro para a realização de atividades recreativas e lúdicas, considerando a importância do brincar para o desenvolvimento integral dos alunos. O ambiente escolar deve proporcionar não apenas condições favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem, mas também espaços que estimulem a convivência, a socialização, a criatividade, a autonomia e o desenvolvimento físico e motor das crianças.

Após análise das necessidades da unidade escolar, verificou-se a importância de melhorar e ampliar a estrutura de recreação existente, proporcionando melhores condições de utilização do espaço pelos alunos da Educação Infantil e demais estudantes atendidos pela instituição.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção e ampliação do playground, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços. A contratação deverá contemplar todas as etapas, desde a preparação do espaço e disponibilização dos materiais até a instalação, montagem, acabamento e entrega da estrutura em condições adequadas de uso.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios de qualidade, resistência, segurança e durabilidade dos materiais utilizados, bem como a correta execução dos serviços, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes e garantir maior vida útil à estrutura. Também deverão ser consideradas as condições de conservação e manutenção do playground ao longo de sua utilização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e relevante para melhorar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando às crianças um ambiente de lazer e recreação mais atrativos, funcional e seguro, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

4.2 - Da necessidade de determinada marca ou modelo

O presente processo não possui necessidade de determinada marca ou modelo porque o descritivo está bem definido no ato do processo.

4.3 – Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 – Da subcontratação

Não há necessidade de subcontratação.

4.5 – Da garantia da contração

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

4.6 – Da necessidade de amostras

Não há necessidades de amostras.

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Formas de fornecimento

O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze dias) do envio da autorização de fornecimento /serviço e deverá ser entregue concluído em até 60 (sessenta) dias. Caso os serviços não sejam iniciados ou concluídos nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato poderá iniciar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis, excetuados os casos em que o descumprimento seja devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

A empresa deverá realizar o fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra necessários à completa realização do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços.

5.2 – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Prazo de pagamento

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e

condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital.

7.1.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o número do empenho e os dados bancários.

7.1.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2

7.1.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2 – Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 254/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

9.1.2. Realizar a entrega de todos os itens, de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência e anexos A e B (título 6) do Documento de Formalização de Demanda.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues.

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As

informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 – Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte desse Termo de Referência: DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Responsável pela elaboração:

_____

Kleyciane Marques dos Santos
Assessor Adm. Educacional

Departamento Municipal de Educação

Ordenador de Despesas:

_____

Maria do Carmo Massenssini Santos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Coimbra